

Processo nº 11.197/2021 - V Volume

OFÍCIO GP. Nº 00582-2022

A(S) COMISSÃO (ÕES) DE: Justiça e Redação e de Finanças e Orcamento

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 07 de novembro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de adequação da peça orçamentária à dinâmica da execução deste exercício da Administração Direta e Indireta;

Considerando que a Administração Municipal identificou necessidade de movimentação orçamentária, nos orçamentos da administração direta e indireta, na ordem de R\$ 125.943.412,04, sendo em respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias, prudente solicitar apreciação do Legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul identificou necessidade de movimentação orçamentária na ordem de R\$ 2.100.000,00; o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA identificou necessidade de movimentação orçamentária na ordem de R\$ 11.972.149,20; a Universidade Municipal de São Caetano do Sul identificou

Cerámica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





necessidade de movimentação orçamentária na ordem de R\$ 15.447.000,00; a Fundação das Artes de São Caetano do Sul identificou necessidade de movimentação orçamentária na ordem de R\$ 5.092.000,00; a Fundação Municipal Anne Sullivan identificou necessidade de movimentação orçamentária na ordem de R\$ 443.000,00; e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul identificou necessidade de movimentação orçamentária na ordem de R\$ 90.889.262,84;

Considerando que o movimento a ser executado trata de realocação de recursos de custeio, não havendo prejuízo ao que está contratado e devidamente empenhado para o exercício;

Considerando que as naturezas tratadas nesta Minuta de Projeto de lei são de vencimentos e vantagens, obrigações patronais e amortização de precatórios etc.;

O movimento nas naturezas, vencimentos e vantagens, e obrigação patronal, justificase pela previsão da LOA, realizada em 2021, ter considerado realinhamento de 5%, mas, no entanto, a lei de dissídio aprovada por esta Câmara Municipal, totalizou incremento de 7%; 2% a mais no movimento orçamentário.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul Nesta







Proc. nº 11.197/2021 - V Volume

LE	l N)	.DE	.DE	.DE	2022
----	-----	---	-----	-----	-----	------

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.978 de 03/12/2021, no valor de R\$ 90.889.262,84 (noventa milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a saber:







GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01.04.122.0100.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	250.000,00
02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	105,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.1.90.03.00 - 01.110.0000 - PENSÕES	R\$	2.000.000,00
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	400.000,00
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	11.000,00
02.03.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	200.000,00
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	11.000,00
02.03.01.28.843.0000.0.019.4.6.90.71.00 - 01.110.0000 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	R\$	100.000,00
02.03.01.28.843.0000.0.021.4.6.90.71.00 - 01.110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	200.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	200.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	15.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	7.000,00
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	300.000,00
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.000,00
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	29.000,00
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	24.000,00
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.1.90.11.00 - 01.500.0017 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	41.000,00
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.1.90.13.00 - 01.500.0017 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.000,00
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.3.90.46.00 - 01.500.0017 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.000,00
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.3.90.49.00 - 01.500.0017 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.000,00
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.1.90.11.00 - 01.200.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.650.000,00
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.1.90.13.00 - 01.200.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.000.000,00
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.30.00 - 01.200.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	121.171,20
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 - 01.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	64.712,59
02,09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.11.00 - 02.261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000.000,00
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.11.00 - 02.262.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.000.000,00
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.13.00 - 02.261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.860,000,00
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.13.00 - 02.262.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.520.000,00







GABINETE DO PREFEITO		
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.1.90.11.00 - 01.210.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	18.982.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.1.90.13.00 - 01.210.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.700.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.30.00 - 01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	680.393,19
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.30.00 - 01.210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.107.093,68
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	13.800,00
02.09.07.12.361.0400.2.047.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.188.781,58
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.46.00 - 01.220.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.100.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.49.00 - 01.220.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	880.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.49.00 - 01.210.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.220.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.701,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.90.52.00 - 01.210.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	376.904,60
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.500,00
02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	19.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	127.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	7.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.200,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.1.90.13.00 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	25.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.13.00 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	500.000,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.13.00 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	27.000,00
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.30.00 - 01.300.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	970.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.34.00 - 01.300.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	124.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.34.00 - 01.300.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	10.000.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.39.00 - 05.300.0011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.150.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 05.300.0011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.300.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.46.00 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	72.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.46.00 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	240.000,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.46.00 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	40.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.49.00 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	51.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.49.00 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	152.000,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.49.00 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	34.000,00







R\$ 90.889.262,84

GABINETE DO PREFEITO		
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	160.000,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	46.000,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	600,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	4.300,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.500,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	600,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.115.000,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	17.200,00
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	16.000,00
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	10.000,00
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	112.000,00
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	40.000,00
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.500,00
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.000,00
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	9.100,00
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	7.600,00
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	48.000,00
02.21.01.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00 - 01.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	800.000,00
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIO	CA R\$	20.000,00
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	27.000,00
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	22.000,00
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	7.000,00
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	5.500,00
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	57.000,00

Artigo 2º - Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 90.889.262,84 (noventa milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.978 de 03/12/2021, a saber:







GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	310.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	490.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.136.3.3.50.41.00 - 01.110.0000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	40.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	15.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	15.000,00
02.02.02.04.122.0100.2.059.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	9.000,00
02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
02.02.06.04.122.0100.2.205.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.1.90.01.00 - 01.110.0000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$	600.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	800.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	150.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	350.000,00
02.02.07.04.122.0100.2.222.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.000,00
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.300.000,00
02.03.01.28.846.0000.0.002.3.1.90.92.00 - 01.110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	10.000,00
02.03.01.28.843.0000.0.008.4.6.90.71.00 - 01.110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	100.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	10.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	10.000,00
02.04.01.15.451.0200.1.092.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	250.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	27.550,00
02.04,02.15.451.0200.2.057.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.000,00
02.04.02.15.451.0200.2.152.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	510.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00
02.06.01.15.452.0200.1.144.3.3.90.39.00 - 01.110.0435 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	300.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.051.4.4.90.51.00 - 07.100.0311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	687.705,07
02.06.01.15.452.0200.2.156.4.4.90.51.00 - 05.100.0427 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.156.4.4.90.51.00 - 05.100.0428 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00







GABINETE DO PREFEITO		
02.07.01.15.452.0200.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
02.07.01.28.846.0000.0.002.3.3.90.92.00 - 01.110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	5.000,00
02.07.03.15.452.0200.1.131.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
02.07.03.15.452.0200.2.079.4.4.90.51.00 - 07.100.0311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$:	30.000.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.1.90.11.00 - 01.500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	620.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.1.90.13.00 - 01.500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	180.000,00
02.08.01.08.243.0350.2.221.3.3.50.41.00 - 03.500.0016 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.000.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.228.3.3.90.39.00 - 01.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.229.3.3.90.39.00 - 01.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.230.3.3.90.39.00 - 01.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
02.09.01.08.243.0400.2.041.3.3.90.30.00 - 01.200.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.773.920,77
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.46.00 - 01.200.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.620.000,00
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.1.90.11.00 - 01.230.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.020.000,00
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.1.90.13.00 - 01.230.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	252.000,00
02.09.04.12.362.0400.2.125.3.3.90.39.00 - 01.230.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	85.037,14
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.90.46.00 - 01.230.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	20.000,00
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.90.49.00 - 01.230.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	18.000,00
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.11.00 - 02.261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	800.000,00
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.11.00 - 02.262.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	980.853,12
02.09.06.12.366.0400.2.038.3.1.90.11.00 - 02.261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
02.09.06.12.366.0400.2.038.3.1.90.11.00 - 02.262.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.13.00 - 02.262.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.150.000,00
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.13.00 - 02.261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.612.278,47
02.09.06.12.366.0400.2.038.3.1.90.13.00 - 02.261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.000,00
02.09.06.12.366.0400.2.038.3.1.90.13.00 - 02.262.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.1.90.11.00 - 01.220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	11.594.788,51
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.1.90.13.00 - 01.220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	13.289.322,77
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.34.00 - 01.220.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	210.155,07
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - 01.210.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	337.915,28
02.09.07.12.361.0400.1.124.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	17.360,60
02.09.07.12.361.0400.2.125.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	145.644,40







GABINETE DO PREFEITO		
02.09.07.12.361.0400.2.112.4.4.90.51.00 - 01.220.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	8.524,58
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	45.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	15.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.109.3.1.90.16.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	15.000,00
02.10.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	50.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.172.3.3.50.43.00 - 01.110.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	39.000,00
02.10.01.13.392.0450.1.060.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	32.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	9.500,00
02.10.01.13.392.0450.1.060.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	95.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.4.4.90.52.00 - 05.100.0033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	29.100,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.1.90.11.00 - 05.300.0011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	990.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.11.00 - 05.300.0011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.328.000,00
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.1.90.11.00 - 01.300.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.11.00 - 01.300.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	185.000,00
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.1.90.13.00 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	12.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.172.3.3.50.43.00 - 01.300.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	18.900,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	694.380,24
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	124.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 01.312.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	970.000,00
02.12.01.10.304.0550.2.135.3.3.90.39.00 - 05.300.0011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	130.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.48.00 - 01.300.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	10.000,00
02.12.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91.00 - 01.300.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	228.522,34
02.12.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.93.00 - 01.300.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	177.520,36
02.12.01.10.302.0550.1.152.4.4.90.51.00 - 07.100.0305 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	396.324,93
02.12.01.10.302.0550.2.117.4.4.90.51.00 - 01.300.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	123.764,90
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	134.748,29
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.200,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.000.000,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.200,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	180.000,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	15.000,00







GABINETE DO PREFEITO		
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	230.000,00
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	60.000,00
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	500.000,00
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	110.000,00
02,20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	16.805,00
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	450.000,00
02.21.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	20.000,00
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	390.000,00
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	65.000,00
02.22.01.04.122.0701.1.045.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
02.22.01.04.122.0701.1.077.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
02.22.02.04.122.0701.2.237.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
02.22.02.04.122.0701.2.237.3.3.90.31.00 - 01.110.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ART. CIENT.	R\$	125.000,00
02.22.02.04.122.0701.2.237.3.3.90.32.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	15.000,00
02.22.02.04.122.0701.2.237.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	15.000,00
02.22.02.04.122.0701.2.237.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	30.000,00
02.22.02.04.122.0701.2.237.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	470.000,00
02.23.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	50.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	15.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	118.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51.00 - 05.100.0429 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	130.000,00
02.23.02.13.244.0501.2.084.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.100,00
02.23.02.13.244.0501.2.084.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
02.23.02.13.244.0501.2.084.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	17.952,00
02.23.02.13.244.0501.2.084.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.100,00
02.23.03.27.812.0501.2.082.3.3.90.30.00 - 03.100.0170 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.200,00
02.23.03.27.812.0501.2.206.3.3.90.30.00 - 03.100.0170 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.200,00
02.23.03.27.812.0501.2.082.3.3.90.39.00 - 03.100.0170 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.689,00

R\$ 90.889.262,84







- Artigo 3º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas constantes no Artigo 2º, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.
- Artigo 4º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constante do quadro anexo à Lei nº 5.978 de 03/12/2021, no valor de R\$ 15.447.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais), a saber:

07.01.01.12.364.1500.2.098.3.1.90.11.00 - 04.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.300.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.098.3.1.90.13.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.550.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.34.00 - 04.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇ	ção R\$	230.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.36.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	200.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	CA R\$	200.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.098.3.3.90.46.00 - 04.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	180.000,00
07.01.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	15.000,00
07.01.02.12.364.1500.2.100.3.3.90.36.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	50.000,00
07.01.02.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 02.200.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	4.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.098.3.1.90.11.00 - 04.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	. R\$	450.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.098.3.1.90.13.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	165.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.098.3.3.90.46.00 - 04.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.100.3.3.90.36.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.100.000,00

R\$ 15.447.000,00

Artigo 5º - Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 13.140.000,00 (treze milhões, cento e quarenta mil reais), aos programas e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo a Lei nº 5.978 de 03/12/2021, a saber:







GABINETE DO PREFEITO		
07.01.01.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00 - 04.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	1.730.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.131.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	180.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.36.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	20.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.131.3.3.90.36.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	195.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.098.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.133.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	640.000,00
07.01.01.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 02.200.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	50.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.098.3.3.90.49.00 - 04.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	30.000,00
07.01.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91.00 - 04.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	50.000,00
07.01.02.12.364.1500.2.100.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
07.01.02.12.364.1500.2.100.3.3.90.34.00 - 04.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	500.000,00
07.01.02.12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	300.000,00
07.01.02.12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.100.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	300.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.098.3.3.90.39.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.100.3.3.90.39.00 - 02.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	150.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.100.3.3.90.40.00 - 04.110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOL DA INF E COM - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
07.01.03.12.362.1500.2.094.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	990.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.100.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	280.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.131.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.100.3.3.90.34.00 - 04.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	930.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.100.3.3.90.40.00 - 04.110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOL DA INF E COM - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
07.01.04.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 04.1100.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	50.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.095.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	200.000,00
07.01.04.12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
07.01.05.12.364.1500.2.100.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
07.01.05.12.364.1500.2.100.3.3.90.34.00 - 04.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	880.000,00







GABINETE DO PREFEITO		
07.01.05.12.364.1500.2.100.3.3.90.36.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	300.000,00
07.01.05.12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	500.000,00
07.01.05.12.364.1500.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
07.01.05.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	140.000,00
07.01.05.12.364.1500.1.156.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.700.000,00
07.01.05.12.364.1500.2.095.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.000,00
07.01.05.12.364.1500.1.156.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400.000,00

R\$ 13.140.000,00

- Artigo 6º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 4º, serão utilizados os seguintes recursos:
 - a) Das anulações parciais de verbas, constantes no Artigo 5º, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 13.140.000,00 (treze milhões, cento e quarenta mil reais);
 - b) Proveniente do Superávit Financeiro, apurados nos termos do Inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 2.307.000,00 (dois milhões, trezentos e sete mil reais).
- Artigo 7º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental SAESA, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.978 de 03/12/2021, no valor de R\$ 11.972.149,20 (onze milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), a saber:





08.02.02.17.512.1403.2.185.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 8.375.576,25
08.02.03.17.512.1403.2.186.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.371.572,95
08.04.01.17.512.1403.2.115.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 225.000,00

R\$ 11.972.149,20

Artigo 8º - Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA o valor de R\$ 11.972.149,20 (onze milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.978 de 03/12/2021, a saber:

08.	01.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00 - 04.110.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	525.000,00
08.	01.02.17.512.1403.2.133.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.837,66
08.	02.02.17.512.1403.1.154.4.4.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
08.	02.02.17.512.1403.1.154.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08.	02.02.17.512.1403.1.158.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08.	02.02.17.512.1403.1.154.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
08.	02.02.17.512.1403.1.158.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
08.	.02.03.17.512.1403.1.154.4.4.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
08.	.02.03.17.512.1403.1.154.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08.	.02.03.17.512.1403.1.154.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
08.	.02.04.17.512.1403.1.154.4.4.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
08.	.02.04.17.512.1403.1.154.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08.	.02.04.17.512.1403.1.154.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
08.	.02.05.17.512.1403.2.209.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.198.638,15
08.	.02.05.17.512.1403.1.154.4.4.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
08.	.02.05.17.512.1403.1.157.4.4.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
08.	.02.05.17.512.1403.1.154.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08.	.02.05.17.512.1403.1.157.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08	.02.05.17.512.1403.2.188.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
08	02.05.17.512.1403.1.154.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
08	0.02.05.17.512.1403.1.157.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00







	R\$ 11.972.149,20	
08.06.01.17.512.1402.2.191.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.122.795,72
08.06.01.17.512.1402.2.191.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	11.520,50
08.05.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.93.00 - 04.110.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	28.154,31
08.05.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91.00 - 04.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	240.063,02
08.05.01.17.512.1403.2.190.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	42.670,00
08.05.01.17.512.1403.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	19.800,00
08.04.01.17.512.1403.2.115.4.4.90.52.00 - 04.120.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
08.04.01.28.846.0000.0.002.3.3.90.92.00 - 04.110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	1.940.665,84
08.04.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	500.000,00
08.04.01.17.512.1403.2.115.3.3.90.34.00 - 04.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	2.004,00
08.04.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 04.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	50.000,00
08.04.01.17.512.1403.2.115.3.1.90.13.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	600.000,00
08.04.01.17.512.1403.2.115.3.1.90.11.00 - 04.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	500.000,00
GABINETE DO PREFEITO		

- Artigo 9º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 7º, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, constantes no Artigo 8º, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.
- Artigo 10 Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Fundação Municipal Anne Sullivan, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.978 de 03/12/2021, no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), a saber:

	R\$	443.000,00
06.01.00.28.843.0000.0.009.4.6.90.71.00 - 01.220.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	3.000,00
06.01.00.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00 - 01.220.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	30.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.1.90.13.00 - 01.220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	410.000,00







Artigo 11 - Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Fundação Municipal Anne Sullivan o valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.978 de 03/12/2021, a saber:

	R\$	443.000,00
06.01.00.99.999.9999.9.999.9.99.99.00 - 01.220.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	40.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.49.00 - 01.220.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	50.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.46.00 - 01.220.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	40.000,00
06.01.00.12.367.1100.1.006.3.3.90.36.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	7.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.30.00 - 01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.1.90.11.00 - 01.220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	278.000,00

- Artigo 12 Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 10, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, constantes no Artigo 11, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.
- Artigo 13 Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.978 de 03/12/2021, no valor de R\$ 5.092.000,00 (cinco milhões e noventa e dois mil reais), a saber:

	P\$ 5.002.000.00	
04.01.00.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00 - 01.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	1.700.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	180.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	344.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	631.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.237.000,00

R\$ 5.092.000,00







Artigo 14 - Fica anulado parcialmente no orçamento vigente da Fundação das Artes de São Caetano do Sul o valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), aos programas e verba abaixo discriminados, constante do quadro anexo a Lei nº 5.978 de 03/12/2021, a saber:

04.01.00.28.846.0000.0.001.3.3.90.47.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	80.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.49.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	180.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.46.00 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	240.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	80,000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.39.00 - 01.312.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	49.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	280.000,00
04.01.00.28.846.0000.0.002.3.1.90.92.00 - 01.110.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	14.000,00

R\$ 923.000,00

- Artigo 15 Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 13, serão utilizados os seguintes recursos:
 - a) Das anulações parciais de verbas, constantes no Artigo 14, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais);
 - b) Proveniente do Superávit Financeiro, apurados nos termos do Inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 4.169.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil reais).
- Artigo 16 Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da
 Câmara Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do

Cerámica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200







quadro anexo à Lei nº 5.978 de 03/12/2021, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a saber:

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 2.100.000,00

R\$ 2.100.000,00

Artigo 17 - Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.978 de 03/12/2021, a saber:

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.01.00 - 01.110.0000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

R\$ 1.000.000.00

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 100.000.00

01.01.01.01.031.0001.2.089.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.000.000.00

R\$ 2.100.000,00

- Artigo 18 Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 16, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, constantes no Artigo 17, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964
- Artigo 19 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos integrantes das Leis Municipais 5.970 de 27/10/2021, 5.971 de 27/10/2021 e 5.978 de 03/12/2021, de forma a compatibilizá-los às adequações constantes nesta Lei.
- Artigo 20 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.







Artigo 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022, 146° da fundação da cidade e 74° de sua emancipação Político-Administrativa.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Prefeito Municipal, em exercício







PROC. Nº 3739/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL - SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 609, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade abrir créditos adicionais suplementares da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do sistema de água, esgoto e saneamento ambiental de São Caetano do Sul - SAESA, da Fundação Municipal Anne Sullivan, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.











PROC. Nº 3739/2022

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: "O movimento nas naturezas, vencimentos e vantagens, e obrigação patronal, justifica-se pela previsão da LOA, realizada em 2021, ter considerado realinhamento de 5%, mas, no entanto, a lei de dissídio aprovada por esta Câmara Municipal, totalizou incremento de 7%; 2% a mais no movimento orçamentário."

Finalizando: "São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.



25

PROC. Nº 3739/2022

São Caetano do Sul, 23 de novembro de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

Presidente

Ver. Yander Cavalcanti de Lira

Relator

Membros:

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Ver. Rodnei Cláudio Alexandre

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião extraordinária de 23.11.22





CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 23/11/2022, às 12h em reunião extraordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador Matheus Lothaller Gianello manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o parecer **Favorável** ao Projeto de Lei nº 3739/2022 de autoria do Poder Executivo, exarado pelo relator Jander Cavalcanti de Lira. Nada mais a certificar

Daniela Ferreira de Aguiar

ATL – Assessoria Técnico-Legislativa





PROC. Nº 3739/2022

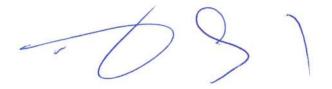
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL - SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 244, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade abrir créditos adicionais suplementares da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do sistema de água, esgoto e saneamento ambiental de São Caetano do Sul - SAESA, da Fundação Municipal Anne Sullivan, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.





29

PROC. Nº 3739/2022

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 23 de novembro de 2022

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente

Relator

Membros:

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Thaiane Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 23.11.22





CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 23/11/2022, às 14h e 15min em reunião extraordinária, o vereador Roberto Luiz Vidoski, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (FAVORÁVEL) do relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa ao Projeto de Lei 3739/2022 de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar

ATL - Assessoria Técnico-Legislativa





CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 23/11/2022, às 14h e 15min em reunião extraordinária, a vereadora Thaiane Spinello, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (FAVORÁVEL) do relator Daniel Fernandez Córdoba ao Projeto de Lei 3739/2022 de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar

ATL – Assessoria Técnico-Legislativa